45

480

1904 Copia. Lº 451. Fls 82. Nota 481 A. Escriptura de accordo e comparição amigavel pª a cessão do valor do predio nº 54 da rua 7 de Setembro, desapropriado pelo Dec. 4969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de N. S. J. Christo de 1904, aos 24 de Maio, nesta Cidª do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim compareceram partes justas e contractadas: de um lado como outorgante D. Virginia Ferreira Teixeira, viuva, residente em Portugal, representada pelos seus bastantes procuradores, Mendes Campos & Compª, com poderes bastantes e especiaes constantes da procuração passada em Portugal, em 31 de Dezembro de 1903 e que me foi apresentada e vae adiante transcripta, ficando archivada em meu cartorio fazendo parte integrante da presente, representando aquella, como tutora, o seu filho interdicto Carlos Nunes Teixª devidamente autorisada pelo alvará do Drº Juiz da 1ª Pretoria, e assistida pelo Drº Curador Geral dos Orphãos; os procuradores representados no acto por seu socio Antº Mendes Campos; e do outro, como outorgada, a Fazenda Nacional, pelos Drs André Gustavo Paulo de Frontin, Engº Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional junto á referida Commissão, pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo, do que dou fé; e perante as testemunhas pelo outorgante, por seus procuradores, foi declarado: Que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, nesta Capital, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec. 4969

de 18 de Setembro de 1903, está entre estes o predio
nº 54 da rua Sete de Setembro, que o meu interdi-
cto adquirio por herança de seu pae, o Commendador
José Nunes Teixa no inventario dos bens deste, pro-
cessado no Juizo da 1ª Pretoria desta Capital e jul-
gado por accordão do Conselho do Tribunal Civil e
Criminal de 17 de Dezembro de 1892, como da carta
do formal de partilhas que foi digo, que me foi
apresentado e é, com o traslado da presente, en-
tregue á Outorgada. Que o casal extincto o adqui-
rio por compra ao Consul portuguez represen-
tante do espolio de Antonio Gomes de Mendança
por escripª de 24 de Fevereiro de 1883, nas notas do
Tabm Faria Rocha e que me foi apresentada e é, com
o traslado da presente, entregue á Outorgada. Que
este o adquirio por compra a Aristides José Maria
Rouch, por escripª de 19 de Setembro de 1870, nas notas
do Tabm Mathias, escripª que me foi apresentada e é
tambem com o traslado da presente entregue a Ou-
torgada. Que o predio é sitiado na freguezia do Sa-
cramento, desta Capal, de sobrado, construido de pedra
e cal, com 4 portas na loja e 3 de sacada com gra-
dil de ferro no sobrado, portadas de cantaria, me-
de 6,16 de frente por 25,30 de fundo; é construi-
do em terreno proprio e livre com quem de
direito. Que o predio está quite dos impostos pre-
dial e de consumo d'agua, como das certidões
de quitação da Prefeitura Municipal e da Recebª
do Rio de Janº. Que a Outorgante não está sujeita a ac-
ção alguma judicial; como da certidão negativa do
Distribuidor. Que o predio não está sujeito a onus algum
real, por hypotheca legal, judicial ou convencional,
salvo o contracto de arrendamento com termino da

482

Costa Cadete, sobre o qual se providencia adiante, na presente, que recebe tambem de accordo com o arrendatario. Que o predio está livre e desembaraçado de quaesquer onus judiciaes ou extrajudiciaes, o que tudo consta dos documentos que me foram apresentados e são, com o traslado da presente, entregues á Outorgada. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordou com á mesma pelos seus representantes ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Que em virtude deste, cede e transfere á Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre o m.mo predio tem, sem direito a reclamação alguma, de hoje p.a sempre obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a m.ma Fazenda Nacional por empossada desde já, pois que se obriga tambem a fazer a cessão bôa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de R$ 64:400$000, que recebe por indemnisação do valor do predio, pagando ella Outorgante ao arrendatario do predio a quantia de R$ 4:400$000 da importancia acima, pela rescisão do contracto de arrendamento que sobre o predio tem com a mesma firma. Que o producto desta indemnisação será applicado á compra de apolices da Divida Publica, que serão averbadas em nome do interdicto, pelo Corrector Brito Sanches, p.a isto nomeado, e que prestará contas em Juizo. Que recebem a importancia de R$ 64:400$000 acima da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em Taboa vê receber em moeda corrente da Republica, depois de contar por achar certa, recebendo-a em nome do dito seu filho e tutellado. Que, por haver recebido esta indemnisação dá pela

483

presente, plena e geral quitação de pago e satisfeito
nada mais podendo reclamar em tempo algum,
quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnização.
Que no predio não ha installação de machinismos que
tenham de ser removidos pelo Governo. Que resolvida
a desistencia em favor do Club de Engenharia, renun-
cia a preferencia que lhe é facultada sobre o terreno
da Avenida, em virtude do presente accordo, pelo § 5º
do art. 2º da Lei 1.021 de 26 de Agosto e art. 13 do Dec
4956 de 9 de Setembro de 1903, recebendo a indemnização
acima, nos termos do referido Decreto. Neste acto com-
parece Ferreira da Costa Cadete, e disse que, sendo
arrendatario do predio da rua 7 de Setembro nº 54,
por escripta de 31 de Dezembro de 1902, lavrada em notas
do Fabio Evaristo, desta cidade, renuncia o praso que lhe
resta pela mesma escripta, para uso das direitas pro-
venientes do mesmo contracto, rescindindo-o pela pre-
sente e obrigando-se a entregar o predio á Fazenda Na-
cional, desabitado e sem objecção alguma, sob pena
de despejo immediato, renunciando a quaesquer em-
bargos, até 31 de Maio do corrente anno, mediante a
importancia de Rs 4:400$000, que neste acto recebe
do outorgante, proprietaria do predio, no contracto
de arrendamento, de que dá á mesma plena e
geral quitação do contracto rescindido, sem direito
a cousa alguma allegar em seu favor por effeito do
mesmo contracto, que fica sem valor algum desde
a presente data, pelo que assigna a presente
escripta com a proprietaria do predio e a Fa-
zenda Nacional por seus representantes. Neste acto
compareceu o Corrector Pedro de Brito Sanches e disse
que, na forma do Alvará expedido pelo Juizo
da 1ª Pretoria, recebia a quantia de Reis 60:000$

484

60:000$000 para convertel-o em apolices da Divida Publica p.a o interdicto Carlos Nunes Feix.a, obrigando-se a applicar esta quantia e prestar contas da applicação áquelle juiz. Presente o D.r Curador Geral de Orphãos, José Pinto de Souza Dantas, por este foi declarado que em nome do tutellado interdicto Carlos Nunes Feixeira, assignava como presente á transação realisada pela presente e dava, em nome delle, plena e geral quitação a Fazenda Nacional da quantia recebida, e entregue ao Corrector p.a cumprir o Alvará do Juiz da 1.a Pretoria, e que vae ab.o transcripto. Delle representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitava a presente escrip.a e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade alem da quantia paga por indemnisação na importancia de reis 64:400$000, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por conta do Outorgante. Forão-me apresentados os documentos que pedem fielmente transcriptos, a saber: Procuração. O Capitão Orcas Esteves de Jesus, escrivão da 1.a Pretoria do Districto Federal. Certifico que dos autos de requerimento p.a alvará, em que é Supp.te D. Virginia Ferreira Feixeira, delles consta a procuração do theor seguinte. Procuração. Eu abaixo assignada D. Virginia Ferreira Feix.a, viuva, moradora nesta cidade de Lisbôa, na rua da Escola Polyth.a hoje Polytechnica n.o 1, na minha qualidade de tutora do interdicto meu filho Carlos Nunes Feixeira, constituo meus bastantes procuradores com poderes de substabelecer, aos Snrs Mendes Campos Leio, negociantes no Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, e lhes dou todos os poderes que forem precisos para que, em virtude e para o

485

effeito da desapropriação que foi decretada para a construcção da Avenida Central na dita Capital Federal e a qual comprehende o predio que o referido meu filho possue na rua 7 de Setembro nº 54, me representante perante a respectiva Commissão e q.lq.r outra entidade ou estação e repartição publica, e praticando sem nenhuma excepção todos os actos que sejam necessarios ou julgarem convenientes para se realisar o respectivo contracto, accordando sobre o valor da indemnisação ou preço, fazendo a competente venda e transferencia do designado predio, recebendo aquelle preço ou valor, dando a competente quitação, e outorgando e assignando o auto, documento ou documentos proprios. A presente é assignada pelo notario e com 2 testemunhas idoneas, na forma do artº 1322 do Codigo Civil Portuguez. Lisbôa, 31 de Dezembro de 1903. Virginia Ferreira Feiteira. (Sobre uma estampilha portugueza no valor de 600 reis.) Testemunhas. Paulo Antonio dos Santos, Francisco Roiz. Lapa. Reconheço as tres assignaturas supra, e certifico que foram feitas na minha presença. Lisbôa, 31 de Dezembro de 1903. O notario, Antonio Tavares de Carvalho. Está sellada. Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Portugal. Reconheço verdadeira a assignatura de Antonio Tavares de Carv.; notario publico nesta Cid.e; e para constar onde convier, assim o declaro, assignando e apposto o sello deste Consulado Geral dos E. U. do Brazil. Lisbôa, 2 de Janr.o de 1904. O Consul Geral, M. da S.a Pontes. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Snr. M.el da S.a Pontes, Consul do Brazil em Lisbôa. Rio de Janr.o 19 de Janr.o de 1904. Pelo Director Geral Alexandrino de Alencar. Está devidamente sellada. Nada mais se continha em a procuração aqui

486

bem e fielmente transcripto, o que li, conferi e subscrevo no Rio de Janeiro, aos 11 de Fevereiro de 1904. Eu, Osias Esteves de Jesus, escrivão, subscrevi. (Estão collados e devidamente inutilisados 3 estampº no valor de 900 reis). Alvará de autorisação na forma abaixo. O Drº Torquato Baptista de Figueiredo, Juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal. Pelo presente alvará por mim assignado, autorisio D. Virginia Ferreira Teixeira, na qualidade de curadora do interdicto seu filho Carlos Nunes Teixeira, representada por seus bastantes procuradores Mendes Campos & Campº, a accetar e receber do Governo Federal a importancia de Rº 60:000$000, como indemnisação do predio da rua 7 de Setembro Nº 54, pertencente ao dito interdicto, assignando a competente escripª com assistencia do Drº Curador Geral de Orphãos, dando quitação e applicando o liquido producto em apolices da divida publica, por intermedio do corrector que foi autorisado por este Juizo em termos do alvará que tambem nesta data é expedido. Dado e passado no Rio de Janeiro em 2 de Março de 1904. Eu Jeronymo José de Carvalho, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo no impedimento do escrivão. Torquato Baptista de Figueiredo. (Estão collados e devidamente inutilisados duas estampº no valor total de 4.400 reis) 2º Districto. Fls 53. N. 4861 Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua. Exº de 1903. N. Serie. Contribuição 54.000 reis. Multa de 10%. (nada) Mais 5%. (nada). Certifico que o Snr. Carlos Nunes Teixª deve a quantia de 54:000 reis, imposto do consumo de uma penna d'agua concedida para uso do predio Nº 54 da rua 7 de Setembro. Capital Federal, 26 de Agosto de 1903. Pelo Sub-Director, Edm. de Abreu. Recebi em 26 de Agosto de 1903. O Fiel do Thesoureiro (Costa Pereira). 1º Districto. Fls 5. N. 5944. Prefeitura do Dis-

487

23-1-925

Districto Federal. Sub-Directoria das Rendas. Imposto predial. 1º Semestre. Exº de 1904. N. Serie Imposto. 288$000 reis. Multa de 10%. Mais 5% taxa sanitaria (nada) Certifico que o Snr Carlos Nunes Teixeira deve a quantia de 288$000 reis, imposto do predio da rua 7 de Setembro 54. Capital Federal, 21 de Março de 1904. Pelo Director. Obegey. Recebi em 21 de Março de 1904. Ferreira. E assim accordadas pediram que lançasse nas minhas notas esta escripta, que me foi distribuida hoje e mandei escrever pelo meu escrevente juramentado Augusto Gervasio de Azevedo. E no tempo declaro que o Corretor Brito Sanches deixa de assignar a presente escriptura á vista dos termos do alvará acima transcripto, resalvo a entrelinha que diz "sobre" e depois de ser lida aos contractantes e as testemunhas, acceitaram e assignaram com as testemunhas Horacio Cesar de Almeida Junior e José Luiz do Nascimento Costa perante mim, Tabellião que subscrevo e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Mendes Campos Comp., Firmino da Costa Cadete. J. P. de Souza Dantas. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Leite e Oiticicas Horacio Cesar de Almeida Junior. José Luiz do Nascimento Costa. Trasladada hoje. Em Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em test. de verdade. Estava o signal publico. Dario Teixeira da Cunha. Sobre 4 estampas no valor total de 2.400 reis. Rio 24 de Março 1904. Dario Cunha

Confere com o original - Inspectoria de 23 de Novembro de 1925 - Horacio Teixeira da Costa, Fiscal do Thesouro Nacional - José Leite Soares Junior Escripturario do Thesouro Nacional